



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral – Rolante/RS
RS 239, KM 68, nº 3505 CEP: 95690-000

EDITAL *CAMPUS* ROLANTE Nº 017/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ENSINO VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 17/2021 – BOLSAS DE ENSINO 2021

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159/2020, publicada no DOU em 17/02/2020, p. 12, e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), torna pública a abertura do **Edital *Campus* Rolante Nº 017/2021 - Edital Complementar para Seleção de Bolsista de Ensino**.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista em projeto de ensino contemplado com bolsas no edital de fomento interno 2021.
- 1.2. As atividades desenvolvidas pelo/a bolsista serão preferencialmente na forma não presencial.

2. DO VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

- 2.1. O valor mensal da bolsa de ensino de que trata este edital está assim definido:
 - a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- 2.2. O período de vigência da bolsa será de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para os estudantes candidatos à bolsa de ensino:
 - a) estar regularmente matriculado e frequentando o Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio na Modalidade Proeja do IFRS/Campus Rolante;
 - b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino.
 - c) atender as especificidades do projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O quantitativo de vagas para os projetos de ensino está disponível no **Anexo I** deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral RS 239, KM 68, nº 3505 –
Rolante/RS – CEP: 95690-000

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital.	15/10/2021
2.Período de inscrição dos estudantes.	18/10/2021 a 21/10/2021
3.Período para seleção dos bolsistas.	25 e 26/10/2021
4.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas.	27/10/2021
5.Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail da Direção de Ensino (direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br)	Até 29/10/2021
6. Início das atividades do bolsista.	01/11/2021
7. Término da vigência das bolsas.	31/01/2022
8. Prazo para enviar o relatório final dos bolsistas.	Até 10/02/2022

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar sua inscrição on-line através do link: <https://forms.gle/zexxbGivgG2x43WF9>

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato às bolsas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do respectivo coordenador do projeto de ensino.

7.2. A seleção será realizada exclusivamente de forma não presencial, conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuar como bolsista no projeto de ensino, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do projeto de ensino:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral RS 239, KM 68, nº 3505 –
Rolante/RS – CEP: 95690-000

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Direção de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplado com bolsa;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Direção de Ensino, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o e-mail da Direção de Ensino, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Indicação de Bolsista (Anexo II);
- e) termo de compromisso (Anexo III);
- f) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- g) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado em 2021.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “f” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DO BOLSISTA

10.1. São deveres do bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral RS 239, KM 68, nº 3505 –
Rolante/RS – CEP: 95690-000

- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa;
- e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEN](#).

12. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail do ensino, em conformidade, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral RS 239, KM 68, nº 3505 –
Rolante/RS – CEP: 95690-000

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) A pedido do bolsista;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;
- d) Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do programa/projeto e encaminhado à Direção de Ensino do campus, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo II deste edital).

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, à Direção de Ensino.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização dos projetos de ensino estão previstos no [Edital IFRS nº 17/2021 – Bolsas de Ensino 2021](#).

15.3. A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus (Concamp)*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *Campus*.

Rolante (RS), 15 de outubro de 2021.

Cláudia Dias Zettermann
Diretora-geral do *Campus* Rolante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO I
QUADRO DE PROJETOS DE ENSINO

Projetos de Ensino						
Título do projeto	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
OrganizAção: uma proposta de orientação e organização de estudos para estudantes de cursos técnicos integrados ao médio	Vanessa Limana Berni	1	8	01/11/2021 a 31/01/2022	Estar cursando o Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio, na modalidade Proeja do campus Rolante	Entrevista via Google Meet.

*CH: Carga horária semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

1. Procedimento

Tipo de procedimento solicitado	
<input type="checkbox"/> Indicação	<input type="checkbox"/> Substituição

2. Dados de identificação do projeto

Título	
Coordenador(a)	
Período para concessão da bolsa	
Carga horária da bolsa para o qual está sendo solicitado indicação/substituição	

3. Dados de identificação do estudante indicado

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor:	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Banco / agência / nº da conta	

4. Informações em caso de substituição

Nome do estudante que foi substituído	
Data de desligamento	

5. Assinatura

Coordenador(a) do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETOS DE ENSINO

Eu, _____,
brasileiro, estudante no IFRS - *campus* _____, candidato à
bolsa, no âmbito do EDITAL _____,
DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e
que tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no meu Plano
de Trabalho. DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente
ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino,
recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal
de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas
semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de
execução do projeto não configura relação empregatícia.

- Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.
- Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao programa/projeto.
- Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: __/__/2021

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____